



**PORTARIA Nº. 34/2017**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO PERTENCENTE À CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a transferência de bem móvel;

**RESOLVE:**

Art.1º-Transferir para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, o Veículo Fiat/Pálio Essence 1.6 Chassi 9BD196283F2244629, Placa PUX-5615 ano de Fabricação 2014, modelo 2015, Cor Prata do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG (Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo), ora utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º- A transferência será procedida através de termo de transferência a ser assinado pela Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Veículo transferido para o município deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Art. 4º - Segue anexa a esta o Termo de Transferência e entrega do veículo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2017..

  
Luciana Maria Bicalho

Presidente da Câmara Municipal

**31-3833-5202  
31-3833-5149**



Câmara Municipal

**São Gonçalo  
do Rio Abaixo**

*Dedicação com igualdade!*

## **TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DE VEÍCULO**

Celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Henriqueta Rubim, 280, Bairro Niterói. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada CEDENTE, por sua representante a Presidente, Luciana Maria Bicalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG e de outro lado, a Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 24.380.651/0001-12, com sede localizada na Rua Henriqueta Rubim, 27, Bairro Niterói, legalmente representado pelo seu representante, o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos Noronha Bicalho, denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Transferência e entrega de veículo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de transferência e entrega de veículo a formalização da entrega em transferência do veículo Fiat/Pálio Essence 1.6 Chassi 9BD196283F2244629, Placa PUX-5615 ano de Fabricação 2014, modelo 2015, Cor Prata do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG (Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo) autorizado pela Portaria nº. 34/2017 de 19 de setembro de 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO:**

- entregar o veículo à Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em boas condições de uso;
- no ato da entrega repassar à Prefeitura o recibo de transferência devidamente preenchido.

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000  
[www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)



#### **DA PREFEITURA:**

- é livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.
- receber o veículo Fiat/Pálio Essence 1.6 Chassi 9BD196283F2244629, Placa PUX-5615, ano de Fabricação 2014, modelo 2015, Cor Prata do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, devendo fazer o uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.
- cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de transferência e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de transferência e entrega de veículo a responsabilidade do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A partir da assinatura deste termo de Transferência pelas partes interessadas, o veículo ora citado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do Veículo no patrimônio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG e conseqüentemente será realizada a baixa do Veículo do patrimônio da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.



Câmara Municipal

**São Gonçalo  
do Rio Abaixo**

*Dedicação com igualdade!*

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de setembro de 2017..

Luciana Maria Bicalho

Presidente da Câmara

Antônio Carlos Noronha Bicalho

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1: *Luciana Ribeiro Duarte Teixeira*

CPF: *041.491.196-27*

2: *Wanderleia B. Bicalho*

CPF: *034.798.656-41*

31-3833-5202

31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000  
[www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)